

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA TORNEIO DE CANTO Nº 130349346/2025/IEF/URFBIO NOROESTE

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS DE CANTO DO CALENDÁRIO ANUAL LISTADO NESTE DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DESTA AUTORIZAÇÃO.

I – DADOS DA AUTORIZAÇÃO:	
Data do Deferimento: 30/12/2025	Ano de validade: 2026
Unidade Emissora: URFBio Noroeste	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:	
Nome da Associação de Criadores de Pássaros Canoros: ACPVAZ - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PASSAROS DE VAZANTE	
Responsável Legal: Maurício Rodrigues Silva	
CNPJ: 48.112.135/0001-75	

III – CALENDÁRIO ANUAL AUTORIZADO			
LOCAL (Endereço completo)	DATAS	HORÁRIOS	ESPÉCIES AUTORIZADAS
Ginásio Poliesportivo de Vazante Avenida Tancredo Neves, nº 1401 Bairro Serra Dourada CEP: 38780-000 Município de Vazante/MG.	04/01/2026; 11/01/2026; 18/01/2026; 25/01/2026;  01/02/2026; 08/02/2026; 15/02/2026; 22/02/2026  01/03/2026; 08/03/2026; 15/03/2026; 22/03/2026; 29/03/2026  04/10/2026; 11/10/2026; 18/10/2026 25/10/2026  01/11/2026; 08/11/2026; 15/11/2026 22/11/2026; 29/11/2026  06/12/2026; 13/12/2026; 20/12/2026; 27/12/2026.	7h00 às 12h30	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bicudo verdadeiro (<i>Sporophila maximiliani</i>)</li><li>- Bicudo do bico preto (<i>Sporophila maximiliani atrirostris</i>)</li><li>- Bicudo pantaneiro (<i>Sporophila maximiliani gigantirostris</i>)</li><li>- Curió (<i>Sporophila angolensis</i>)</li><li>- Coleiro papa capim (<i>Sporophila caerulescens</i>)</li><li>- Coleiro baiano (<i>Sporophila nigricollis</i>)</li><li>- Trinca ferro verdadeiro (<i>Saltator similis</i>)</li><li>- Canário da Terra (<i>Sicalis flaveola brasiliensis</i>)</li><li>- Azulão da Amazônia (<i>Passerina cyanocephala</i>)</li><li>- Pintassilgo mineiro (<i>Carduelis magellanica</i>)</li><li>- Tico-tico (<i>Zonotrichia capensis</i>)</li><li>- Tiziú (<i>Volatinia jacarina</i>)</li></ul>


#### IV – CONDICIONANTES

1. O IEF, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - 1.1 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
  - 1.2 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; ou
  - 1.3 - Superveniência de graves riscos ambientais e da saúde pública.
2. Os custos de realização dos torneios, incluídos os custos do transporte, de alimentação e bem estar dos animais nos mesmos, serão de total responsabilidade dos criadores e suas associações.
3. Será de inteira responsabilidade dos organizadores atender às exigências de segurança, e demais alvarás ou autorizações municipais, estaduais ou federais.
4. Os torneios devem ser realizados em locais com boas condições de higiene, ventilação, proteção contra ventos, chuvas, sol e adequados ao bem-estar dos pássaros.
5. Será necessária a presença de um médico veterinário durante todo o evento assegurando o bem-estar dos animais participantes.
6. Somente será permitida a presença, no local do evento, de pássaros com idade igual ou superior a 6 (seis) meses e das espécies contempladas na autorização.
7. Para fins de fiscalização é obrigatória a apresentação desta autorização durante os eventos descritos acima.
8. Em caso de modificações no presente calendário, o IEF deverá ser comunicado oficialmente com antecedência de 90 (noventa) dias antes da data do primeiro torneio.
9. A Entidade Associativa responsável pelo evento deverá observar as regras dos artigos 49 a 52 da Instrução Normativa Ibama nº 10, de 20 de setembro de 2011.
10. Está proibida a participação de passeriformes portadores de anilhas de alumínio em torneios de canto a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos da Portaria IEF nº 140, de 22 de dezembro de 2020, e Instrução Normativa Ibama nº 14, em 28 de dezembro de 2017.
11. Essa autorização não se sobrepõe a nenhuma determinação de outros órgãos federais, estaduais ou municipais que impeçam a realização dos eventos .
12. A não realização dos eventos autorizados acima, em hipótese alguma implicará no ressarcimento dos valores pagos ao IEF.
13. Após o encerramento do calendário anual autorizado, a Associação possui um prazo de 30 dias corridos para apresentar ao IEF a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) médico(s) veterinário(s) que acompanhou(aram) o(s) evento (s). O não atendimento ao exposto ensejará nas penalidades cabíveis conforme legislações vigentes.

Local, data.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 30/12/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130349346** e o código CRC **3326AC47**.